



FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU

Sobre normas gerais

Art.1º- Os cursos de especialização lato sensu, oferecidos pela Faculdade Católica de Uberlândia, regem-se pela Legislação em vigor, pelo Regimento Interno da Faculdade e por este documento.

§ 1º O Objetivo de modalidade de ensino é capacitar diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, proporcionando formação acadêmica e profissional para o aprimoramento do exercício de atividades profissionais e o desenvolvimento de pesquisas.

§ 2º Este documento será disponibilizado para acesso do aluno e integrará o contrato que vier a ser com ele firmado, para todos os efeitos e direitos.

Art.2º- Os cursos de pós - graduação lato sensu devem abordar temáticas que contribuam para a formação profissional, desenvolvimento acadêmico e produção de pesquisa em diferentes áreas do conhecimento.

§1º Para o funcionamento de novos cursos, o mesmo deve ser aprovado pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e por um Conselho Acadêmico. O envio para o Conselho acadêmico deverá ser feito pelo Coordenador de Pós-Graduação.

- Projeto;
- Cronograma;
- Planilha de custo;
- Relação de docentes com e-mail e telefone (Currículo Lattes dos novos docentes).

§.2 ° A realização dos cursos oferecidos pela Faculdade Católica fica condicionada à efetivação de um número mínimo de matrículas. Já o número máximo de alunos deve ser estabelecido pelo Coordenador do Curso e pela Coordenação de Pós-Graduação.

§3 ° Na hipótese de o curso não ser realizado por insuficiência de matrículas, ficarão automaticamente rescindidos os contratos já firmados. Os valores pagos pelos alunos

matriculados ficarão à disposição dos mesmos no setor financeiro da Faculdade. A comunicação do cancelamento do curso será feita por meio de contato telefônico, e-mail ou telegrama.

§ 4º O ingresso do discente em um curso em andamento só poderá ser realizado mediante autorização da coordenação, considerando que os módulos não cursados deverão ser realizados em uma nova turma ou oferecidos como reposição.

Art.3º- Os valores dos cursos e as condições de pagamento (taxa de matrícula, mensalidade) são fixados pela SOCEUB e constarão da proposta de matrícula assinada pelo aluno, de acordo com as Normas Financeiras.

§ 1º- Os pagamentos realizados com atraso (após a data do vencimento) serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, de acordo com as Normas Financeiras em vigor na Faculdade.

§ 2º - O material pedagógico, que possa ser digitalizado, fornecido pelo docente de cada módulo será entregue aos discentes em CD-ROOM ou via e-mail, no início de cada módulo.

Art. 4º- O cronograma de aulas dos cursos será disponibilizado para os alunos e, caso haja alteração, a Católica se responsabilizará pela informação.

§ 1º. As aulas e atividades, eventualmente, não realizadas serão obrigatoriamente repostas.

Art.5º - O aluno deverá se matricular no curso ou nos módulos do mesmo, conforme normativa de cada curso, o aluno que não estiver devidamente matriculado ficará impedido de assistir aula e não fará jus ao certificado. O aluno com débitos na Faculdade não poderá ter progressão acadêmica no curso ou se matricular em outros cursos.

Art.6º - O aluno poderá solicitar, ao coordenador do curso, convalidação de disciplinas cursadas anteriormente em outro curso de pós - graduação lato sensu e/ ou stricto sensu, desde que estas disciplinas não tenham sido cursadas há mais de cinco anos. A decisão pela convalidação caberá exclusivamente ao coordenador do curso, considerando carga horária e ementa e não pode exceder a 75% da carga horária total do curso.

Art.7º - Nas hipóteses de cancelamento de matrícula e desistência de curso após seu início, nos cursos de especialização, o aluno deverá solicitar sua desistência por meio de um requerimento disponível na Secretaria da Faculdade Católica.

§.1º - Para solicitar o cancelamento do curso, o aluno deverá estar regularmente matriculado e adimplente com a instituição.

§ 2º Na hipótese de abandono de curso, todas as despesas continuarão a correr por conta do aluno, até a data da formalização de sua desistência junto à Secretaria da Faculdade Católica.

Art.8º - A transferência entre turmas do mesmo curso somente será admitida se atender aos seguintes requisitos:

- Que as turmas sejam oferecidas concomitantemente;
- Que exista vaga na turma pretendida;

§.1º - O aluno somente poderá deixar de freqüentar as aulas e atividades da turma de origem e freqüentar as aulas e atividades da turma pretendida após o **deferimento** de seu pedido de transferência. A simples entrega na Secretaria da Católica, do pedido de transferência não autoriza a mudança de turma.

Art.9º - Se o curso pretendido pelo aluno requerer processo seletivo, a seleção só será válida para o ano ou semestre a que a seleção estiver destinada. Caso não efetive a matrícula, o aluno deverá submeter-se a novo processo seletivo.

Art.10º - Quando da entrega do diário pelo professor, o aluno terá um prazo máximo de dez dias para solicitar revisão da nota.

Art.11º - Toda e qualquer informação que diga respeito ao curso, só poderá ser dada pelo coordenador do mesmo ou por pessoa(s) designada(s) pelo mesmo.

Sobre os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 12º Para fins acadêmicos e organizacionais e conforme legislação vigente , os(as) alunos(as), deverão desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso, para a conclusão do curso de especialização.

§. 1º O trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado individualmente e em horários não computados na carga horária total do curso.

§.2º O trabalho de conclusão de curso deverá ser elaborada ao longo do curso, com a incorporação das reflexões teórica, mediatizadas pelas disciplinas da grade curricular.

§.3º A orientação do TCC só pode ser realizada por professores, com títulos, preferencialmente de doutorado, com publicações atualizadas e quando não for possível, ou conforme o objetivo do trabalho, por mestres com reconhecido desempenho profissional ou acadêmico na área de tema do trabalho.

§. 4º. Todos os cursos devem ter, no mínimo, dois orientadores, com exceção dos cursos que possuem um número inferior a 15 alunos.

§. 5 º. A orientação do TCC não pode prezar apenas pelas normas técnico-científicas,

deve-se também considerar a orientação teórica do trabalho .

§. 6°. Caso o orientador escolhido, por um motivo específico, não tenha formação específica na área da temática do projeto do discente, o trabalho deve ser avaliado por um professor da Instituição que tenha formação específica na temática desenvolvida pelo discente.

§.7°. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão avaliados em 100,0 pontos, sendo distribuídos da seguinte forma: 60,0 pontos equivalem ao processo de desenvolvimento do trabalho (deve ser registrado em um instrumental padronizado) e 40,0 pontos para o produto final, ou seja, o artigo . O valor mínimo para aprovação é 70.0 pontos.

§.8 °. Os TCC devem ser protocolados na Secretaria de Pós-Graduação, sendo uma cópia impressa e uma cópia em mídia digital (CD).

§.9°. Os trabalhos avaliados acima de 90.0 pontos serão disponibilizados na Biblioteca da Instituição e, posteriormente, publicados na Revista da Pós-Graduação da Faculdade Católica de Uberlândia. Os trabalhos avaliados abaixo de 90,0 pontos serão arquivados na Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§. 10° Os trabalhos de conclusão de curso devem ser entregues no prazo máximo de 90 dias, a contar a partir do último módulo do curso. Os trabalhos que não forem entregues nesse prazo só serão aceitos conforme deferimento da Secretaria de pós - graduação essa entrega está sujeita ao pagamento de uma taxa de orientação.

Sobre a Disciplina de Metodologia Científica

Art. 13° A disciplina de Metodologia Científica se faz obrigatória em todos os Cursos de Pós-graduação da Instituição.

§. 1°. O professor de Metodologia Científica e o professor-orientador devem elaborar suas atividades em conjunto, seguindo as regras estabelecidas no Caderno de Normas Técnico-Científicas da Faculdade Católica.

§. 2° O módulo/disciplina de Metodologia Científica corresponderá, no mínimo, a 20 horas, distribuídas ao longo do curso, respeitando as particularidades do mesmo.

§. 3° O professor de Metodologia Científica deve fazer parte do Núcleo de Metodologia Científica da Faculdade Católica de Uberlândia.

Sobre Cursos de Pós-Graduação fora da sede

Art. 14°. O funcionamento dos cursos fora da sede está condicionado às mesmas regras dos cursos na sede.

§.1.° Os cursos fora da sede serão coordenados pelos mesmos professores dos cursos na sede . Na impossibilidade deste ou caso o curso não seja oferecido na sede, o

coordenador deve atender as mesmas exigências de formação na área específica do curso oferecido.

§.2º. Os cursos fora da sede terão um monitor que acompanhe o funcionamento do mesmo na ausência do coordenador do curso.

§.3º O Coordenador da Pós-Graduação, juntamente com a secretária da Pós-Graduação, e o coordenador pedagógico, devem comparecer no local de funcionamento dos cursos para resolver as dúvidas e pendências, sempre que se fizer necessário.

Sobre convênios para a realização de cursos em parceria com outras instituições

Art. 15º A opção por parcerias para a realização de cursos será sempre para agregar mais recursos ao desenvolvimento do mesmo, que será formatado e conduzido pela Faculdade Católica.

§.1º A parceria será estabelecida se garantir alguns dos seguintes itens: mais facilidade de acesso aos alunos, maior diversidade de temas e locais mais especializados de aprendizagem e/ou participação de corpo docente específico.

§.2º A realização de cursos em parceria com outras instituições será realizada mediante o estabelecimento de convênios que estabeleçam as responsabilidades das partes, seguindo as regras da legislação em vigor

Sobre a contratação de professores e coordenadores

Art. 16º. A contratação de professores e coordenadores pedagógicos dos cursos de pós – graduações lato sensu seguem normas específicas, disponibilizadas ao corpo docente, que respeitam as regras institucionais e a legislação vigente, que constarão um contrato a ser assinado no ato de contratação.